



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS PIÚMA

EDITAL 29/2022

PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU NO EXERCÍCIO DE 2023

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Classificatório para Concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano do exercício 2023, nos termos da Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, alterações Instrução Normativa nº 69, de 13 de julho de 2021; do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020; e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital tem por finalidade a classificação de servidores, docentes e técnicos administrativos em educação, do Campus Piúma, para fins de concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2 A concessão de afastamento para que servidores participem de Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu será realizada com objetivo de incentivar a qualificação dos servidores do Ifes – Campus Piúma.

1.3 Os afastamentos para participar de Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* serão precedidos de processo seletivo, regulado pela PRODI/DRGP/CSDP que estabeleceu os critérios contidos neste edital a fim de atender às diretrizes do Decreto nº 9.991/2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020, de elegibilidade isonômicos e transparentes, e será conduzido por comissão designada pela Portaria nº 354, de 7 de novembro de 2022.

1.4 A aprovação do servidor no processo seletivo é um dos requisitos necessários à concessão de afastamento, mas não garante o afastamento automático, sendo obrigatória a autorização em processo formalizado conforme as diretrizes da Política de Capacitação do Ifes – <https://bit.ly/2RK8xMh> e normas legais complementares, incluindo àquelas decorrentes do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

1.5 Os afastamentos serão concedidos prioritariamente aos servidores regularmente matriculados em um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.5.1. Para garantir a prioridade prevista no item 1.5 deste edital, após apuração da pontuação a partir dos critérios contidos no Anexo II (Tabela de Critérios) os servidores serão reclassificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, em razão de comprovada matrícula em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.6 O afastamento do servidor docente ficará condicionado à disponibilidade de vaga, no Banco de Equivalência, para a contratação de professor substituto, exceto nos casos em que a coordenadoria absorva as atividades desenvolvidas pelo docente que irá se afastar, registrado explicitamente em ata de reunião em que o assunto seja pauta.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes, em exercício no Campus Piúma.

2.2 Não se enquadram neste requisito os servidores em mobilidade, que deverão concorrer no seu campus de lotação.

2.3 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas deste Edital.

2.4. A capacitação pretendida deve atender a necessidade de capacitação levantada pelo Campus e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2023.

2.5. Em casos excepcionais, desde que alinhados aos objetivos institucionais, justificado pelo servidor e autorizado pela chefia imediata, será permitida a licença de capacitações não previstas no PDP 2023.

2.6 Deverão ser atendidos os critérios do art. 96-A, da Lei nº 8.112/90, exceto para docentes em razão da previsão legal contida no inciso I, do art. 30, da Lei nº 12.772/2012.

2.7 Será admitida a participação neste edital de servidores cujo tempo de permanência no cargo, previsto nos §§ 2º e 4º do art. 96-A, da Lei nº 8112/90, será completado em 2023.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 09 de novembro de 2022 a **20 de novembro de 2022**, exclusivamente via formulário do google, através do link <https://forms.gle/rmT7jE9vzmBpgnS56>.

3.2 No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos abaixo relacionados **em formato Portable Document Format (PDF)**:

a) Anexo I deste edital preenchido, assinado digitalmente e acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

3.2.1 A documentação comprobatória deve ser apresentada em PDF único na sequência dos itens constantes no Anexo I deste edital.

3.3 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão designada para este fim fará o deferimento ou indeferimento e classificação das inscrições. O deferimento ou indeferimento da inscrição será feita com base nas informações constantes da ficha de inscrição e documentos apresentados. A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no site do campus <https://piuma.ifes.edu.br/editais>.

3.4 O descumprimento de quaisquer das exigências prescritas nos itens anteriores ensejará o indeferimento da inscrição do candidato.

3.5 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 O servidor poderá efetuar somente uma inscrição. Em caso de mais de uma inscrição será considerada a última enviada.

3.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição.

3.7.1 O Campus de Piúma reserva-se o direito de excluir do processo seletivo o candidato que preencher os anexos com dados incorretos, incompletos ou apresentar informações inverídicas, constatadas a qualquer tempo.

3.8 Não será aceito pedido de inscrição por meio diverso do previsto neste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A pontuação será obtida conforme os critérios constantes no Anexo I deste edital.

4.1.1 Não será pontuado:

a) item não comprovado;

b) documentos comprobatórios fora da ordem dos itens e subitens da Tabela com critérios de avaliação

para concessão de afastamento para participação em programas de Pós-Graduação Stricto Sensu (Anexo I deste Edital) ou não identificados.

4.2 Os candidatos serão classificados pela nota final obtida no Anexo I deste, em ordem decrescente.

4.3 São critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) maior idade;

b) maior tempo de serviço como integrante do quadro de pessoal do Campus de Piúma.

4.4 O resultado deste edital é válido para afastamentos iniciados no ano de 2023, até a homologação do resultado do edital para afastamentos em 2024.

4.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

4.5.1 A desistência deverá ser formalizada por meio de documento eletrônico protocolizado no Sistema SIG (Sipac) e deverão ser expostos os motivos que ensejaram a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata, encaminhado à CGGP do campus:

a) Tipo do Documento: Requerimento;

b) Assunto do Documento (CONARQ): 023.4 - AFASTAMENTO (PARA DEPOR, EXERCER MANDATO ELETIVO, JUSTIÇA ELEITORAL, JURADO, PROGRAMAS DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU);

c) Assunto Detalhado: DESISTÊNCIA EDITAL 29/2022 CAMPUS PIÚMA;

d) Natureza do Documento: Ostensivo;

e) Forma do Documento: Escrever Documento;

f) Adicionar Assinante: Minha Assinatura;

g) Para assinar basta clicar em "Assinar", em seguida selecionar a função do servidor, clicando no botão verde no canto direito da tela; depois selecionar o cargo e inserir a senha (usada para acessar os sistemas do Ifes) e confirmar;

h) Clicar em "Continuar" e na página seguinte clicar em "continuar" novamente;

i) Selecionar o nome do servidor interessado e clicar em inserir; em seguida clicar em continuar;

j) A Unidade de Destino é a PIU - COORDENADORIA GERAL DE GESTAO DE PESSOAS (11.02.28.01.05).

4.6 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de afastamento indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5. DOS RESULTADOS

5.1. Será eliminado o candidato que não preencher os requisitos dispostos no presente edital.

5.2. A classificação prevista neste edital é apenas um dos requisitos para o afastamento, não caracterizando autorização automática.

5.3 O candidato classificado deverá instruir processo de requerimento do afastamento, conforme Manual do Servidor, para análise e, se deferido pelo dirigente máximo do campus, publicação do ato de concessão do afastamento pelo reitor do Ifes.

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato poderá interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

a) do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

b) do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via formulário do google, através do link <https://forms.gle/38WHL7zrhtTafGJ2A>.

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos, a juntada de novos documentos não será possível.

7. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
09/11/2022	Divulgação do edital
09/11/2022 a 20/11/2022	Período de inscrições
21/11/2022	Resultado preliminar das inscrições
22/11/2022	Período para recursos quanto às inscrições
24/11/2022	Resultado das Inscrições pós-recurso
25/11/2022 a 30/11/2022	Avaliação da documentação pela comissão
01/12/2022	Divulgação do resultado preliminar
02/12/2022	Período para recursos quanto o resultado preliminar
06/12/2022	Divulgação do resultado final pós-recurso

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A participação na seleção objeto deste edital implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como do disposto na Instrução Normativa nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, alterações Instrução Normativa nº 69, de 13 de julho de 2021; do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterações do Decreto nº 10.506/2020; e da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019 e demais regulamentos inerentes ao Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação Srticto Sensu, incluindo os regimentos dos programas que pretenda ingressar.

8.2 Serão indeferidos os documentos que não atenderem às regras deste edital, além de documentos em idioma estrangeiro, que deverão ser traduzidos para português, admitida a tradução livre, sem necessidade de tradução juramentada.

8.3 Resultados homologados de editais de outros campi e da Reitoria não serão aplicados no Campus Piúma, em caso de remoção de servidor.

8.4 Todas as informações relativas ao presente edital deverão ser obtidas na CGGP, por meio do endereço eletrônico cggp.piu@ifes.edu.br.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, a qual poderá consultar a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas (CSDP).

Piúma, 09 de novembro de 2022.

Marcelo Fanttini Polese
Diretor-Geral
Portaria nº1980, de 22/11/2021
Publi. DOU Edição nº 219, Seção 2, p. 21